



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2025/ 2028

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

O MUNICÍPIO DE SANCLERLANDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 02.164.804/0001-51 com sede na Praça Três Poderes, Centro, Sanclerlândia-GO, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor **JOSE LAGARES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 476.136.881-00, C.I. nº 2661147- SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Sanclerlândia-GO, e adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE, formaliza por este ato, a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços nº 1/2025, firmada em 30/06/2025, com a empresa **ARAUJOS DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.767.164/0001-26, sediada na Av. V5, Qd. 243 Lt. 06, Bairro Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia-GO, designada CONTRATADA, com base nas alegações a seguir expostas:

O Município/CONTRATANTE emitiu Ordem de Compra/Solicitação de Materiais em 30/10/2025 para a CONTRATADA qualificada no preambulo acima, para os itens de nº. 71, 89 e 140, ganhos por ela no processo do Pregão Presencial nº 002/2025 com SRP para aquisição de generos alimenticios, para atender as escolas do municipio, assim definidos e detalhados na referida contratação/Ata de Registro de Preços e datas a partir das quais começou a fluir o prazo de execução do fornecimento dos materiais/produtos, que deveriam ser entregues no prazo maximo de 7 (sete) dias, conforme clausula Quinta, item 5.1 da Ata de Registro de Preços, edital e anexos.

Em 14.11.2025, a Administração obrigou-se a notificar a empresa/CONTRATADA (notificação anexa ao presente) em virtude da não entrega dos produtos solicitados, permanecendo a mesma inerte ate a presente data.

Ainda, segundo o Secretario de compras referiu que foram realizadas diversas tentativas de contato com o responsável da empresa para resolução do problema, todas sem retorno.

Considerando que tal situação se enquadra nas hipóteses de rescisão contratual, conforme itens 4.3 e 4.4, da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços bem como nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

- a) Efetuar a Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com a Cláusula Quarta, itens 4.4 e 4.3, da Ata de Registro de Preços nº 1/2025 e com base nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21, a contar de 01/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028

- b) Conceder prazo de 03 (tres) dias úteis, para manifestação formal da empresa NOTIFICADA junto ao Município de Sanclerlândia/GO, em conformidade com o disposto no art. 165, inciso I, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Sanclerlândia-GO, 15 de janeiro de 2026.

JOSE LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante